DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	17
Convocação	17
Licitações e Contratos	17
Errata	17
Extrato	17
Outros Atos	19
PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA	21
Atos Oficiais	21
Portarias	21
Licitações e Contratos	21
Homologação / Adjudicação	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 1387/2018

Dispõe sobre: Processo de ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS dos "Integrantes do quadro do Magistério Público Municipal das Classes de DOCENTES

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA –SP, no uso de suas competências e atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas e procedimentos que permitam a aplicação das exigências legais, contidas no artigo 36 a 51, da Lei Complementar nº 215 de 06 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº248 de 06 de maio de 2013 e pela Lei Complementar nº273 de 11 de abril de 2016.

DECRETO:

Art. 1º - O Processo de Atribuição de CLASSES e/ou AULAS dos "Integrantes do quadro do Magistério Público Municipal, detentores do cargo público do magistério das CLASSES DE DOCENTES, referente ao Ano Letivo 2019, deverá obedecer ao contido neste decreto.

Art. 2º - Todos os Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal das CLASSES DE DOCENTES, serão convocados pelos respectivos Diretores de Escola das respectivas sedes de exercícios, para participarem do Processo de Atribuição de CLASSES e/ou AULAS, e deverão obedecer ao cronograma e demais condições, exigências e requisitos, a seguir especificados.

I- Quanto ao CRONOGRAMA

a) DOS DOCUMENTOS a serem utilizados e conferidos pelo Diretor de Escola e pelo Departamento Municipal de Educação:

- Anexo I: Ficha de Inscrição e Classificação para Atribuição de CLASSES e/ou AULAS dos Integrantes do quadro do Magistério Público Municipal das Classes de DOCENTES – Ano Letivo 2019.

- Anexo II: Modelo de Certidão de dedicação exclusiva.

- Anexo III: Certidão de desempenho no trabalho no que se refere o Art. 7, da Lei Complementar 273 de 11 de abril de 2016.

- Anexo IV: DRHU.

b) DA PUBLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES E DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

- Das inscrições e contagem de pontos a serem realizadas pelo Diretor de Escola, do dia 23 a 29 de novembro de 2018.

- Recurso do indeferimento ou omissão da inscrição: 30 de novembro de 2018.

- Publicação das classificações nas respectivas Unidades Escolares Municipais no Departamento Municipal no dia 03 de novembro de 2018.

- Prazo para possíveis recursos, dias 04 e 05 de dezembro de 2018.

- Publicação Final da classificação, dia 06 de dezembro de 2018.

c) DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES e/ou AULAS para a JORNADA DE TRABALHO DOCENTE pretendida e de acordo com as disponibilidades de vagas das respectivas Unidades Escolares Municipais, conforme segue:

FASE I- em nível de Unidade Escolar Municipal, sob a responsabilidade do Diretor de Escola e com a coordenação geral do Diretoria Municipal de Educação.

1- Na Escola Municipal "Parque dos Ipês", localizada à Rua Dr. Jorge Latour, - Centro, neste Município. Dia 07 de dezembro de 2018, com início às 8:00 horas, para:

 PROFESSORES TITULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

 PROFESSORES AUXILIARES DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

 PROFESSORES TITULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II e PROFESSORES TITULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II de EDUCAÇÃO ESPECIAL.

2- PROFESSORES ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, a atribuição será realizada no horário e local,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

acima mencionados, de acordo com sua sede de origem.

FASE II – em nível de Município, sob responsabilidade do Departamento Municipal de Educação.

1- Em data, local e horário especificado em documento próprio.

II- Quanto as DEMAIS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E REQUISITOS

a-) Os Professores Titulares de Educação Básica I, regularmente inscritos terão direito de escolher, conforme a sua classificação, apenas, o período escolar, no horário de funcionamento da sua respectiva Unidade Escolar Municipal, ficando sob a responsabilidade do Diretor de Escola, consultando se necessário, o Supervisor de Ensino, da Unidade Escolar Municipal e o Departamento Municipal de Educação, a atribuição da classe, segundo às habilidades, competências e conhecimentos específicos do docente.

b-) Os Professores Titulares de Educação Básica II terão direito de escolher, conforme a sua classificação e habilitação, as aulas disponíveis, segundo a sua opção de jornada de trabalho docente, observado o contido no §2 do art. 22 da LC 215/2010.

c-) Os Professores Adjuntos de Educação Básica e Professores Auxiliares do Desenvolvimento Infantil, terão direito de escolher, conforme a sua classificação, apenas o período escolar, no horário de funcionamento da sua respectiva Unidade Escolar Municipal.

Art. 3º - Depois de efetuada a atribuição e/ou escolha e devidamente registrada, não será permitida qualquer modificação ou alteração, seja qual for o motivo alegado.

Art. 4º - O Diretor de Escola, poderá designar uma comissão, composta pelo Vice-Diretor de Escola e pelo Coordenador Pedagógico, para auxiliar no cumprimento desse decreto.

Art. 5º - O Diretor de Escola da respectiva Unidade Escolar, procederá à atribuição compulsória do profissional do magistério da classe de docente, que não comparecer, ou que não estiver devidamente representado na FASE I, à Atribuição, na data e hora estabelecida nesse decreto.

Art. 6º - O possível docente que não tiver classe e/ou aulas atribuídas, observado, rigorosamente o contido no Art. 151, da Lei Complementar nº215/2010, será considerado excedente, sendo aproveitado em outra Unidade Escolar através da participação na FASE II, conforme determina a legislação pertinente.

§1º- O docente excedente na Unidade Escolar, terá direito de participar da Fase II e sua escolha precederá aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

§2º - Havendo mais que um docente excedente, haverá classificação desses de acordo com sua pontuação na Fase I, e sua escolha precederá aos dos candidatos no Concurso de Remoção.

Art. 7º - Serão designadas, pelo Departamento Municipal de Educação, as atividades referentes ao processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas.

Art. 8º - Todos os atos referentes ao processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas, deverão ser devidamente anotados e registrados, pelos responsáveis e pelos órgãos competentes.

Art. 9º - A atribuição e/ou escolha de classes e/ou aulas, durante o ano letivo, far-se-á, rigorosamente, através da classificação inicial, anteriormente utilizada, aos candidatos disponíveis e obedecendo-se, os mesmos critérios definidos anteriormente.

Art. 10 - O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) será das 18h00 às 20h00, às terças-feiras para o 1º cargo e, no mesmo horário, às quintas-feiras para o 2º cargo. Podendo esse horário ser intercalado, semanalmente, com atividades online, a serem Resolvidas pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 11 - Para orientações e informações complementares, os interessados deverão dirigir-se ao Diretor de Escola e/ou Departamento Municipal de Educação.

Art. 12 - Todos os atos referentes à ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS poderão ser efetuados pessoalmente pelo interessado ou por meio do seu procurador devidamente constituído. O procurador ficará obrigado à apresentação do seu documento de identidade e do representado, do instrumento de procuração, além dos documentos exigidos para cada ato.

Art. 13 - As atribuições recorrentes deste Concurso

serão efetivadas por intermédio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início de 01 de janeiro de 2019.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 21 de Novembro de 2018.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

ANEXO I - Ficha de Inscrição para fins de Classificação para Escolha de período e ATRIBUIÇÃO de Classes e/ou Aulas

CONSIDERANDO o fundamento legal contido nos artigos nº 36 a 51, da Lei Complementar nº 215 de 06 de maio de 2010, alterada pelos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 248 de 06 de maio de 2013 e pelo artigo 7º da Lei Complementar nº273 de 11 de abril de 2016

CONSIDERANDO como data base para fins de pontuação o dia ***01 de julho de 2017 à 30 de junho de 2018.***

Segue:

E.M.	
Nome:	
Data de nascimento:	R.G.
Cargo público:	

PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS - ANO LETIVO 2019

TOTAL DE PONTOS DE 2018:

- PELA VIA ACADÊMICA

Especificação do Título	Condições / valores de ponto	Pontuação
a-) Mediante apresentação de diplomas e/ou certificados de cursos de pós-graduação "lato sensu", com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de educação ou de gestão pública ou de administração pública.	**03,00 (três)** pontos.	
b-) Mediante apresentação de diploma e/ou certificado de conclusão de curso em nível de mestrado, na área de educação, concluído em instituição credenciada.	**04,00 (quatro)** pontos	
c-) Mediante apresentação de diploma e/ou certificado de conclusão de curso em nível de doutorado, na área de educação, concluído em instituição credenciada.	**06,00 (seis)** pontos	
d-) Mediante qualificação em instituições credenciadas pelo MEC ou reconhecidas pelo Departamento Municipal de Educação, conforme legislação vigente a saber:		

d 1-) Licenciatura Plena, quando não exigida para o cargo, desde que na área de educação.	**03,00 (três)** pontos	
d 2-) Segunda Licenciatura, quando não exigida para o cargo, desde que na área de educação.	**03,00 (três)** pontos	
d.3-) Diplomas e/ou certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento, na área de educação, com no mínimo 100 (cem) horas consecutivas de efetiva participação e frequência.	**0,005 (cinco milésimos)** de ponto por hora de curso comprovada. Até no máximo de 05,00 (cinco) pontos. ----------horas de curso.	
d4-) Certificados de cursos e/ou programas de extensão, de qualificação profissional e de curta duração, na área de educação, com mínimo de 50 (cinquenta) horas consecutivas e efetiva participação e frequência, **realizados nos últimos 05 (três) anos. *PERÍODO VÁLIDO DE JULHO DE 2013 À JUNHO DE 2018.***	**0,004 (quatro milésimos)** de ponto por hora de curso comprovado. Até no máximo de 03,00 (três) pontos. ----------horas de curso.	
PONTUAÇÃO TOTAL QUANTO AOS TÍTULOS		

- PELA VIA NÃO ACADÊMICA

Especificação	Condições / valores de ponto	Pontuação
a-) Desempenho no trabalho, mediante avaliação no exercício profissional, segundo parâmetros de qualidade.	**Até 50 (cinquenta) pontos**, na forma indicada pelo anexo III e suas alíneas da LC273/16	
b-) Dedicação exclusiva ao cargo que ocupa na rede municipal de ensino.	**03,00 (três) pontos.**	
c-) Tempo de serviço no magistério público oficial de acordo com o campo de atuação, referente ao trabalho não concomitante.	**01,00 (um) ponto** por ano, até no máximo 10 (dez) pontos.	
d-) Assiduidade no cargo público de magistério, do Município da Estância Turística de Holambra – SP, equivalente data base que se refere essa Atribuição.	0,001 (um) milésimo de ponto por dia, multiplicado pelo peso respectivo (conforme tabela). ----------dias X 0,001= -------pontos Total de pontos---------X---------- (peso da tabela)	
PONTUAÇÃO TOTAL PELA VIA ACADÊMICA		

- TABELA DE ASSIDUIDADE

A pontuação constante do item D da tabela pela via não acadêmica, deve ser multiplicada pelos pesos respectivos, conforme tabela abaixo:

Número de ausências no referido ano de data base para essa atribuição.	Pesos
00 (zero) ausências	10 (dez)
01 (um) a 03 (três) ausências	06 (seis)
04 (quatro) a 06 (seis) ausências	05 (cinco)
07 (sete) a 09 (nove) ausências	04 (quatro)
10 (dez) a 12 (doze) ausências	03 (três)
13 (treze) a 15 (quinze) ausências	02 (dois)

16 (dezesseis) a 18 (dezoito) ausências	01 (um)
A partir de 19 ausências	00 (zero)

Total de pontos pela via acadêmica	
Total de pontos pela via não acadêmica	
Total Geral	
Total de pontos por extenso:	

- QUADRO ESPECÍFICO PARA PTEBII

AMPLIAÇÃO DE JORNADA: Caso haja aulas remanescentes para o ano letivo de 2019: SIM desejo ampliar a jornada ( )
NÃO desejo ampliar a jornada ( )

OPÇÕES DE JORNADA:

Mínima de 24 horas ( ) Básica de 30 horas ( )

Estância Turística de Holambra – SP,_____de Novembro de 2018.

Concordo com a contagem supra

_____/_____/_____

_____ _____
(Responsável pelo preenchimento) Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO II- CERTIDÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Ilmo. Senhor

Diretor de Escola, da Estância Turística de Holambra – SP.

Eu _____

RG_____CPF_____domiciliado (a) _____

nº_____bairro_____no município_____

telefone_____detentor do cargo público de magistério de

_____, certifico que dedico-me, exclusivamente, ao cargo que

ocupo na rede municipal de Ensino do Município da Estância turística de Holambra.

Sob pena legal, me responsabilizo diante da veracidade da certidão.

Estância Turística de Holambra-SP,

_____
Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO III – CERTIDÃO DE DESEMPENHO NO TRABALHO

Eu,_____, exercendo o cargo de Diretor de Escola da Estância Turística de Holambra, no uso de minhas atribuições, CERTIFICO que, o(a) _____, detentor do Cargo Público de Magistério de_____, obteve_____pontos referente ao seu desempenho no trabalho na Escola Municipal _____, no ano letivo de 2017 no que se refere a Lei complementar nº273 de 11 de Abril de 2016.

Estância Turística de Holambra-SP,

_____
Diretor de Escola

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

DECRETO N° 1388/2018

Dispõe sobre: Processo do Concurso de ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS para CARGA SUPLEMENTAR dos "Integrantes do quadro do Magistério Público Municipal das Classes de DOCENTES.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA –SP, no uso de suas competências e atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas e procedimentos que permitam a aplicação das exigências legais, contidas no artigo 36 a 51, da Lei Complementar nº 215 de 06 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº248 de 06 de maio de 2013 e pela Lei Complementar nº273 de 11 de abril de 2016.

DECRETO:

Art. 1º - O Processo de ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS para CARGA SUPLEMENTAR dos "Integrantes do quadro do Magistério Público Municipal, detentores do cargo público do magistério das CLASSES DE DOCENTES de PTEBI, PTEBII, PAEB e PADI, referente ao Ano Letivo 2019, deverá obedecer ao contido neste decreto.

Art. 2º - Todos Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal das CLASSES DE DOCENTES, referidos no artigo anterior, inscritos através do Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente – 2019, serão convocados, para participarem do Processo de ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS deverão obedecer ao cronograma e demais condições, exigências e requisitos, a seguir especificados.

I- Quanto ao CRONOGRAMA

a) DOS DOCUMENTOS a serem utilizados e conferidos pelo Diretor de Escola e pelo Departamento Municipal de Educação:

- Anexo I: Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente PTEB I, PTEB II, PAEB e PADI.

- Anexo II: Tabela de relação de docentes, inscritos, por Unidade Escolar.

- Anexo III: Tabela de Saldo de Classe e/ou aulas.

b) DA PUBLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES E DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

- Requerimento de inscrição, até dia 30 de novembro de 2018, conforme anexo I.

- Envio ao Departamento Municipal de Educação da tabela de relação de docentes inscritos, referente ao Anexo II, até dia 03 de dezembro de 2018 às 16h00.

- Recurso do indeferimento ou omissão da inscrição: dia 03 de dezembro de 2018.

- Envio ao Departamento Municipal de Educação da tabela ao saldo de classe e/ou aulas, referente ao Anexo III, até dia 07 de dezembro de 2018 às 16h00.

- Publicação das classificações nas respectivas Unidades Escolares Municipais e no Departamento Municipal: dia 10 de dezembro de 2018.

- Prazo para possíveis recursos, dias 11 e 12 de dezembro de 2018.

- Publicação Final da classificação, dia 13 de dezembro de 2018.

c) DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES e/ou AULAS para a JORNADA DE TRABALHO DOCENTE pretendida e de acordo com as disponibilidades de vagas das respectivas Unidades Escolares Municipais, conforme segue:

FASE I- em nível de Unidade Escolar Municipal, sob a responsabilidade do Diretor de Escola e com a coordenação geral do Departamento Municipal de Educação.

1- Na Escola Municipal "Parque dos Ipês", localizada à Rua Dr. Jorge Latour, s/nº - Centro, neste Município. Dia 01 de fevereiro de 2019, com início às 11h00, para:

 PROFESSORES TITULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSORES AUXILIARES DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL;

 PROFESSORES TITULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II e PROFESSORES TITULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II da Educação Especial.

2- Aos PROFESSORES ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, a atribuição será realizada no horário e local,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

acima mencionados, de acordo com sua sede de origem.

FASE II – em nível de Município, sob responsabilidade do Departamento Municipal de Educação.

1- Na Diretoria Municipal de Educação, localizada à Rua Jorge Latour, neste município:

 Em 01 de fevereiro de 2019 com início às 16h00.

II- Quanto as DEMAIS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E REQUISITOS

Art. 3º - Serão indeferidas as inscrições para Requerimento de Carga suplementar de Classe e/ou Aulas, o docente que desistiu, parcial ou totalmente, das horas suplementares no decorrer do ano letivo de 2018, conforme §6º do Art. 3º da LC 273/2016, que altera o Art. 22 da LC 215/2010.

Art. 4º - O(a) Candidato(a) que não estiver presente ou devidamente representado (a) na Fase I, poderá, ainda, participar na Fase II.

Art. 5º - O(a) Candidato(a) que, apesar de presente, não conseguir a Carga Suplementar almejada devido a incompatibilidade de horário com sua jornada ou incompatibilidade de acúmulo de cargo, continuará na classificação, podendo assim, concorrer no decorrer do ano letivo de 2019 a Carga Suplementar.

Art. 6º - Os docentes que desistirem, parcial ou totalmente, das horas suplementares no decorrer do ano letivo de 2019, ficam impedidos de exercer carga suplementar no ano seguinte.

Art. 7º - Durante o decorrer do ano letivo de 2019, se houver necessidade (nos diversos afastamentos), atribuição e/ou escolha de classes e/ou aulas suplementares, far-se-á, rigorosamente, através da classificação anteriormente utilizada, dando continuidade ao candidato que sucede o último a ter sido atribuído a carga suplementar e obedecendo-se, os mesmos critérios definidos anteriormente nesse decreto.

Art.8º – O docente poderá cumprir algumas horas de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), na Unidade Escolar a qual está exercendo sua Carga Suplementar, desde que seja de extrema necessidade e em concordância do Coordenador Pedagógico, devendo esse ser oficializado pela Unidade Escolar em questão e com autorização da Supervisão.

Art. 9º - A ausência por motivo de saúde superior a 15 (quinze) dias, acarretará perda dos respectivos vencimentos a ela concernentes, sem prejuízo de retorno do profissional às funções suplementares a ele atribuídas.

Art. 10 - Todos os atos referentes ao Processo do Concurso de ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS para CARGA SUPLEMENTAR, deverão ser devidamente anotados e registrados, pelos responsáveis e pelos órgãos competentes.

Art. 11 – Para orientações e informações complementares, os interessados deverão dirigir-se ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 12 - As atribuições recorrentes deste Concurso serão efetivadas por intermédio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

ANEXO I - Requerimento para a inscrição no Concurso de *ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS para CARGA SUPLEMENTAR* – PTEB I, PTEBII de Educação Especial e PAEB.

Ilmo, Senhor (a)
Diretor (a) de Escolar, da
Estância Turística de Holambra – SP.

Eu,_____

RG._____CPF_____residente e domiciliado(a) à

_____

nº_____, bairro_____no Município de____

_____, tel_____, detentor(a) do cargo

Público de Magistério de_____,

na Escola Municipal_____neste

Município, vem mui respeitosamente, requerer a minha inscrição no Concurso de *ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS para CARGA SUPLEMENTAR,* referente ao ano letivo de 2019, de acordo com a legislação vigente.

Relaciono, abaixo, a Unidade Escolar e o período de meu interesse em ordem de preferência:

Ordem de preferência	Unidade Escolar	Período
1ª Opção:		
2ª Opção:		

Estância Turística de Holambra-SP, _____.

_____
Assinatura do(a) candidato (a)

_____
Assinatura do(a) diretor (a)

ANEXO I - Requerimento para a inscrição no Concurso de *ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS para CARGA SUPLEMENTAR II*

Ilmo, Senhor (a)
Diretor (a) de Escolar, da
Estância Turística de Holambra – SP.

Eu,_____

RG._____CPF_____residente e domiciliado(a) à

_____

nº_____, bairro_____no Município de____

_____, tel_____, detentor(a) do cargo

Público de Magistério de_____,

na Escola Municipal_____neste

Município, vem mui respeitosamente, requerer a minha inscrição para constituição de Carga Suplementar, referente ao ano letivo de 2019, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Holambra-SP, _____.

_____
Assinatura do(a) candidato (a)

_____
Assinatura do(a) diretor (a)

ANEXO II - Tabela dos inscritos para o Concurso de *ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS para CARGA SUPLEMENTAR,* em ordem decrescente, conforme pontuação.

Ilmo, Senhor (a)
Diretor do Departamento Municipal de Educação, da
Estância Turística de Holambra – SP.

Sr. Alexandre Moreira,

Considerando a exigência contida no decreto em questão, segue tabela dos inscritos para o Concurso de Atribuição de Classes e/ou Aulas para Carga Suplementar, referente ao Ano Letivo de 2019.

Ordem	Nome Completo	Pontuação	Opções
1º			1ª Opção: 2ª Opção:
2º			1ª Opção: 2ª Opção:
3º			1ª Opção: 2ª Opção:
4º			1ª Opção: 2ª Opção:
5º			1ª Opção: 2ª Opção:
6º			1ª Opção: 2ª Opção:
7º			1ª Opção: 2ª Opção:
8º			1ª Opção: 2ª Opção:
9º			1ª Opção: 2ª Opção:
10º			1ª Opção: 2ª Opção:
11º			1ª Opção: 2ª Opção:
12º			1ª Opção: 2ª Opção:

Estância Turística de Holambra-SP, _____.

_____
Diretor de Escola

ANEXOII - Tabela dos inscritos para o Concurso de *ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS para CARGA SUPLEMENTAR,* em ordem decrescente, conforme pontuação, para PTEB II.

Ilmo, Senhor (a)
Diretor do Departamento Municipal de Educação, da
Estância Turística de Holambra – SP.

Sr. Alexandre Moreira,

Considerando a exigência contida no decreto em questão, segue tabela dos inscritos para o Concurso de Atribuição de Classes e/ou Aulas para Carga Suplementar, referente ao Ano Letivo de 2019.

Ordem	Nome Completo	Pontuação	Disciplina
1º			
2º			
3º			

Estância Turística de Holambra-SP, _____.

_____
Diretor de Escola

ANEXOIII - Tabela de Saldo de aulas e Classes disponíveis para *ATRIBUIÇÃO da CARGA SUPLEMENTAR.*

Ilmo, Senhor (a)
Diretor do Departamento Municipal de Educação, da
Estância Turística de Holambra – SP.

Sr. Alexandre Moreira,

Considerando a exigência contida no decreto em questão, segue tabela das AULAS e CLASSES disponíveis para *ATRIBUIÇÃO da CARGA SUPLEMENTAR* previstas, referente ao Ano Letivo de 2019.

Ordem	Classes / Aulas	Período	Professora Titular	Motivo do afastamento

Estância Turística de Holambra-SP, _____.

_____
Diretor de Escola

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer nesta Prefeitura Municipal, a fim de manifestar interesse em ser admitido no Serviço Público Municipal através do Concurso Público n° 001/2015

Agente Escolar

Classificação	Nome	RG
220°	Jackeline Leite de Campos	41.864.088-9

O candidato relacionado acima deverá comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Holambra, até dia 29/11/2018 das 8h as 11h30 e das 13h às 15h, a fim de receber instruções necessárias para a admissão.

O não comparecimento até o prazo previsto será considerado como desistência, podendo a administração pública efetuar a convocação do próximo candidato.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de novembro de 2018

Rosmeire Ap. Barbosa Filipini

Chefe Divisão de Administração

Licitações e Contratos

Errata

Aviso de ERRATA - Pregão Presencial n° 023/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos para atender o Programa de Alimentação Escolar.

Correção de publicação - 22/11/2018 - Onde se lê “Adjudicação e Homologação” considera-se somente “Adjudicação”, sendo válido somente o conteúdo publicado referente a este ato. Divisão de Licitações.

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO da Pregão Presencial n° 029/2018 - Contrato n° 049/2018 – Contratante: Município de Holambra – Processo n° 5940/2018 – Edital: 029/2018 – Contratada: ITAÚ UNIBANCO – Objeto: processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, e os que vierem a integrar o quadro de servidores da Administração Direta do Município de Estância Turística de Holambra, em caráter de exclusividade – Valor global: R$ 782.894,40 - Vigência: 60 meses – Modalidade: Pregão Presencial – Assinatura em 23/10/2018.

Holambra, 22 de novembro de 2018.

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO da Pregão Presencial n° 025/2018 - Contrato n° 046/2018 – Contratante: Município de Holambra – Edital: 025/2018 – Contratada: Volkswagen do Brasil Indústria de Veiculos Automotores Ltda – Objeto – aquisição de 06 (seis) veículos, zero quilômetro, sem emplacamento anterior, da marca Volkswagen, modelo Gol, 1.0, completo, providos de todos os acessórios exigidos de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, destinados ao Departamento de Saúde – Valor global: R$ 226.800,00 - Vigência: 12 meses – Modalidade: Pregão Presencial – Assinatura em 27/09/2018.

Holambra, 22 de novembro de 2018.

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO da Pregão Presencial n° 026/2018 - Contrato n° 047/2018 – Contratante: Município de Holambra – Edital: 026/2018 – Contratada: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – Objeto: aquisição de materiais para o projeto costurando o futuro do fundo social de solidariedade – Valor global: R$ 9.591,80 - Vigência: 12 meses – Modalidade: Pregão

Presencial – Assinatura em 05/10/2018.

Holambra, 22 de novembro de 2018.

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO da Pregão Presencial n° 026/2018 - Contrato n° 048/2018 – Contratante: Município de Holambra – Edital: 026/2018 – Contratada: HAIFFA TEXTIL EIRELI - ME– Objeto: aquisição de materiais para o projeto costurando o futuro do fundo social de solidariedade – Valor global: R$ 15.191,84 - Vigência: 12 meses – Modalidade: Pregão Presencial – Assinatura em 05/10/2018.

Holambra, 22 de novembro de 2018.

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO da Pregão Presencial n° 032/2017 - Contrato n° 044/2018 – Contratante: Município de Holambra – Edital: 032/2018 – Contratada: Consórcio Base-Millênio/Holambra – Objeto: Prestação de serviços técnicos de revisão da planta genérica de valores, cadastro imibiliário/mobiliario multifinalitário com serviços de tecnologia de informação e aerofotogrametria, desenvolvimento e atualização da base de dados, serviços de tecnologia de informática e treinamento e capacitação de servidores – Valor global: R$ 650.291,60 - Vigência: 18 meses – Modalidade: Pregão Presencial – Assinatura em 13/11/2018.

Holambra, 22 de novembro de 2018.

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL do Pregão Presencial n° 032/2018 - Edital: 032/2018 – Órgão: Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade: Pregão Presencial – Objeto: o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota municipal diretamente nas bombas de combustível da empresa vencedora que esteja localizada no perímetro urbano do Município de Holambra – Data do credenciamento e da abertura das propostas e documentação – 06/12/2018, às 09h – Valor da pasta: R$ 10,00 ou gratuitamente pelo site: www.holambra.sp.gov.br

Pregoeiro

EXTRATO DO EDITAL do Pregão Presencial n° 034/2018 - Edital: 034/2018 – Órgão: Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade: Pregão Presencial – Objeto: fornecimento parcelado de suplementos alimentares, com entregas parceladas, destinados a reposição de estoque do Almoxarifado da Saúde, através de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses. – Data do credenciamento e da abertura das propostas e documentação – 07/12/2018, às 09h – Valor da pasta: R$ 10,00 ou gratuitamente pelo site: www.holambra.sp.gov.br

Pregoeiro

Outros Atos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRHU) ANO LETIVO 2019 – PTEB I, PAEB, PADI

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Capital Nacional das Flores
Departamento Municipal de Educação
Rua Dr. Jorge Latour, 393, Centro, CEP: 13.825-000 – HOLAMBRA/SP
Telefone (19) 3802-1877 Email: diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA ESCOLA

ANEXO IV - NOME DA UNIDADE SEDE:

NOME DO PROFESSOR	MODALIDADE	JORNADA	
		ATUAL B	OPÇÃO B

FASE	NOME DA ESCOLA	ANO	JORNADA			CARGA SUPLEMENTAR			TURNOS			RUBRICA DO RESPONSÁVEL	DATA
			L	S	T	L	S	T	M	T	N		
	TOTAL								JORNADA Básica (B) - 20 aluno, 2 HTPC, 3 HTPL, 5 TRABALHO PEDAGÓGICO (TP) = TOTAL 30				

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRHU) ANO LETIVO 2019 – PTEB II

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Capital Nacional das Flores
Departamento Municipal de Educação
Rua Dr. Jorge Latour, 393 , Centro, CEP: 13.825-000 – HOLAMBRA/SP
Telefone (19) 3802-1877 Email: diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA ESCOLA

Anexo IV - NOME DA UNIDADE SEDE:

NOME DO PROFESSOR	MODALIDADE	JORNADA	
		ATUAL	OPÇÃO

FASE	NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	JORNADA			CARGA SUPLEMENTAR			TURNOS			RUBRICA DO RESPONSÁVEL	DATA
			L	S	T	L	S	T	M	T	N		
		TOTAL											

J O R N A D A S

Mínima (M) - 16 aluno, 2 HTPC, 3 HTPL, 3 TRABALHO PEDAGÓGICO (TP) = TOTAL 24

Básica (B) - 20 aluno, 2 HTPC, 3 HTPL, 5 TRABALHO PEDAGÓGICO (TP) = TOTAL 30

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais

Portarias

Portaria n° 036, de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a convocação de servidores para a prestação de serviços em horário extraordinário.

Portaria n° 037, de 30 de outubro de 2018.

Dispõe sobre expediente facultativo na Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra.

Portaria n° 038, de 13 de novembro de 2018.

Dispõe sobre expediente facultativo na Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra.

Portaria n° 039, de 19 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a convocação de servidores para a prestação de serviços em horário extraordinário.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

LICITAÇÃO: Processo n° 094/2018 – ÓRGÃO: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de informática, para locação de sistemas de computador – softwares, conforme termo de referência – HOMOLOGAÇÃO: Em razão do constante dos autos e com base nas Leis Federais nºs. 8.666/93, com suas alterações e em especial a manifestação do Pregoeiro e Equipe de Apoio constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO os atos praticados neste certame a favor da licitante:

FIORILLI SOCIEDADE LTDA - SOFTWARE, de CNPJ n° 01.704.233/0001-38

Item 1 – Implantação do sistema e treinamento: a título de desconto, a pedido da comissão de licitação, a empresa participante concedeu desconto de 100% (cem por cento) sobre este item, tendo em vista se tratar da mesma empresa que já presta serviço a esta instituição pública, o que autoriza tal desconto.

Item 2 – locação da licença do software valor mensal de R$1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais), sendo o valor por 12 (doze) meses de R$ 22.680,00,00(vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

Valor Total Global: R$ 22.680,00

O preço vencedor está dentro dos praticados no mercado, não causando assim nenhum prejuízo ao Erário Público observadas as cautelas legais e AUTORIZO a despesa. Publique-se,

Estância Turística de Holambra, 21 de novembro de 2018.

Naiara Regitano Hendrikx

Presidente